



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 225 • São Paulo, sexta-feira, 29 de novembro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 59.843, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Suspende o expediente nas repartições públicas estaduais nos dias que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais nos dias:

- I - 23 e 24 de dezembro de 2013;
- II - 30 e 31 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas dos dias 23 e 30 de dezembro, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 29 de novembro de 2013, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público deverão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Rodrigo Garcia

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Marcelo Mattos Araujo

Secretário da Cultura

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson de Oliveira Giriboni

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Philippe Vedolim Duchateau

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Silvio França Torres

Secretário da Habitação

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Hamam

Secretário de Desenvolvimento Social

Cibele Franzese

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Tadeu Moraes de Sousa

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

José Auricchio Junior

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

José Anibal Peres de Pontes

Secretário de Energia

Edmur Mesquita de Oliveira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitanos

David Zaia

Secretário de Gestão Pública

Claudio Valverde Santos

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 59.844, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.150.000,00 (Trinta milhões, cento e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Philippe Vedolim Duchateau

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Cibele Franzese

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
10059	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
3 1 90 11	FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		30.000.000,00
	TOTAL	1		30.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4		150.000,00
	TOTAL	4		150.000,00
	TOTAL GERAL			30.150.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIV. FAC. P			
		4	4	150.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			
		1	1	30.000.000,00
	TOTAL	1	1	30.150.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
10059	MATERIAL DE CONSUMO			
3 3 90 30	TOTAL	1		30.000.000,00
	TOTAL	1		30.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4		150.000,00
	TOTAL	4		150.000,00
	TOTAL GERAL			30.150.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.1042.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			
		4	4	150.000,00
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			
		1	3	30.000.000,00
	TOTAL	1	3	30.150.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
10059	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
	TOTAL	1	1	30.000.000,00
	NOVEMBRO			30.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
10059	TOTAL	1	3	30.000.000,00
	NOVEMBRO			30.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS	VINCULADOS			
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL				
LEI ART PAR INC ITEM				
14925 8º 1º 2		30.150.000,00	30.000.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL		30.150.000,00	30.000.000,00	150.000,00

DECRETO Nº 59.845, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação para Conservação e Produção Florestal SP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.555.436,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), suplementar ao orçamento da Fundação para Conservação e Produção Florestal SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Philippe Vedolim Duchateau

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Cibele Franzese

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP.			
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP.			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		3.584.403,00
	TOTAL	1		1.099.033,00
3 1 90 13	OBRIGACÕES PATRONAIS			
	- P. JURÍDICA	1		872.000,00
	TOTAL	1		5.555.436,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P. JURÍDICA	1		872.000,00
	TOTAL	1		5.555.436,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO			
		1	1	2.246.867,00
		1	3	872.000,00
18.541.2607.5063	GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			
		1	1	3.308.569,00
	TOTAL	1	1	5.555.436,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP.			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		14.813,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- PESSOA FÍSICA	1		24.980,00
	TOTAL	1		142.121,00
	- P. JURÍDICA	1		181.914,00
	TOTAL	1		5.555.436,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7		52.500,00
	TOTAL	7		52.500,00
	TOTAL GERAL			234.414,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2607.5063	GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			
		1	3	24.980,00
		1	3	24.980,00
18.541.2608.4311	PESQUISA AMBIENTAL DIAGNÓSTICO REC. NAT			
		1	3	156.934,00
18.541.2610.2353	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
		7	4	52.500,00
	TOTAL	7	4	234.414,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP.			
	TOTAL	1	1	4.683.436,00
	DEZEMBRO			4.683.436,00
	TOTAL	1	3	581.332,00
	DEZEMBRO			581.332,00
	TOTAL GERAL			5.264.768,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP.			
	TOTAL	1	3	5.264.768,00
	NOVEMBRO			5.264.768,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS	VINCULADOS			
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL				
LEI ART PAR INC ITEM				
14925 8º 1º 2		5.555.436,00	5.555.436,00	0,00
TOTAL GERAL		5.555.436,00	5.555.436,00	0,00

DECRETO Nº 59.846, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 234.414,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Philippe Vedolim Duchateau

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Cibele Franzese

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		181.914,00
	TOTAL	1		181.914,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	7		52.500,00
	TOTAL	7		52.500,00